



PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO Nº. 12.002, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 13.422 de 08 de fevereiro de 2024

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com remuneração proporcional.

§ 1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§ 2º O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por tratar-se de verba transitória.

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Alessandra dos Santos Oliveira Silva	1556659	Analista Instrumental – Pedagoga - SUAS
Donizete Moreira de Lima Júnior	1556603	Analista Instrumental – Psicólogo
Elizete Dias de Almeida	1556685	Analista Instrumental – Assistente Social
Evanilda Pimenta da Silva	1556651	Analista Instrumental – Assistente Social
Franco Dáve Souza da Silva	1556663	Analista Instrumental – Analista de Tecnologia da Informação
Juliana de Souza Barros	1553585	Analista Instrumental – Pedagoga - SUAS
Soani de Oliveira	163023	Analista Instrumental – Pedagoga - SUAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652

Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/03/2024** até **31/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1702

=====

Concede **Titulo de Cidadão Rondonopolitano** as pessoas que mencionam.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **Titulo de Cidadão Rondonopolitano** aos senhores:

- 1) NELSON WILIANS/Ver. Júnior Mendonça;
- 2) REFAELA SILVA LIMA/Ver. Jonas Rodrigues;
- 3) FRANCISCO TEODORO DE CARVALHO/Ver. Jonas Rodrigues;
- 4) JOSÉ HENRIQUE BREDÁ/Reginaldo Santos.

Art. 2º A entrega da referida Medalha ficará para uma data a ser confirmada com os homenageados e marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 16 de fevereiro de 2024; 108º da Fundação e
70º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1703

=====

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DO MÉRITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MERITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres:

Homenageadas:

- 1) ALINE DA SILVA FREITAS
- 2) ELENICE DA SILVA VASCONCELOS
- 3) FRANCISCA PAULA DE JESUS SOARES
- 4) DEBORA COSTA DA SILVA
- 5) MARCHIANE TENÓRIO FRITZEN
- 6) ANTÔNIA ANETE DE SOUSA CARVALHO
- 7) CARLA MOURA DOS ANJOS
- 8) CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
- 9) MAYDA ALMEIDA DA SILVA
- 10) ANA PAULA DE MORAIS
- 11) TÂNIA MARIA BOZELLI BALBINOTT
- 12) REGILANDIA BRITO DA SILVA
- 13) IRACEMA DINARDI PEIXOTO
- 14) LIGIA HELENA FRANCISCO ROBERTO
- 15) MARA GLEBER RIBEIRO CLARA DA FONSECA
- 16) IRIMAR RODIGUES APARECIDA
- 17) DOMINGAS PEREIRA VIEIRA
- 18) VALDICE OVÍDIO YAMASHITA
- 19) LUZANIRA DOS SANTOS FERREIRA

Proponente:

- Ver. Adonias Fernandes
Ver. Adilson Nunes
Ver. Batista da Coder
Ver. Beto do Amendoim
Ver. Cido Silva
Ver. Cláudio da Farmácia
Ver. Dr. José Felipe
Ver. Dr. Jonas Rodrigues
Ver. Investigador Gerson
Ver. Júnior Mendonça
Ver. Kalynka Meirelles
Ver. Kaza Grande
Ver^a. Marildes Ferreira
Ver. Marisvaldo Gonçalves
Ver. Ozeas Reis
Ver. Reginaldo Santos
Ver. Roni Cardoso
Ver. Roni Magnani
Ver. Subtenente Guinancio

Cont. Decreto Legislativo nº 1703 – fl.02

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 06 de março de 2024; 108º da Fundação e
70º da Emancipação Política (Lei 3621).

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1704

=====

Concede **Titulo de Cidadã Rondonopolitana** a Professora Doutora
BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA FEITOSA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **Titulo de Cidadã Rondonopolitana** a Professora Doutora BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA FEITOSA.

Art. 2º A entrega Do referido Titulo ficará para uma data a ser confirmada com a homenageada e marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de março de 2024; 108º da Fundação e
70º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 34.434, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CHEILA RODRIGUES CHAVES, do cargo em comissão Enfermeiro da Família – ESF Vila Rica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 27.402 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/03/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 34.437, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PATRÍCIA DA SILVA CAETANO, do cargo em comissão de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa de Saúde da Família – PSF Vila Olinda, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 22.290 de 04 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/03/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 34.438, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, PATRÍCIA DA SILVA CAETANO, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Cidade de Deus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/03/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 34.450, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELLI ALEXANDRE ARAUJO HINRICHSEN, para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro da Família – ESF Vila Rica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/03/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 34.461, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, SAMIRA DE MELLO SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Cidadania Ativa, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 32.893 de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/03/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 34.466, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessoria Especializada em Projetos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria nº 33.251 de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/03/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022

Objeto: Recurso Administrativo (protocolo n. 36.563/2023)

Recorrente: Planar Engenharia Ltda (CNPJ n. 04.372.170/0002-39)

Contrato de Concessão Remunerada n. 2704/2014

Vistos e examinados,

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar o descumprimento contratual relativo à outorga onerosa de concessão decorrente do contrato administrativo de n. 2704/2014, firmado pelo Município de Rondonópolis e a pessoa jurídica de direito privado, Planar Engenharia Ltda (CNPJ n. 04.372.170/0002-39), com intuito de garantir o ressarcimento ao erário.

Após manifestação da Procuradoria-Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n. 272/2023/PGM (fls.760/793), emissão da decisão de primeiro grau (fls.807/809), devidamente mantida pela decisão administrativa de fls. 839/843, vieram-me os autos para decisão em segunda e última instância quanto ao recurso administrativo apresentado às fls.811/820.

O relatório integral do processo está registrado no parecer jurídico acima mencionado, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, para todos os efeitos.

Este processo administrativo tem o objeto delimitado para apurar os valores devidos e não pagos pela empresa ao Município de Rondonópolis, correspondente a outorga da concessão de serviço público (contrato de n. 2704/2014).

A iniciativa de abertura desse processo administrativo decorre da recomendação exposta no relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial (fls. 633/664), abaixo transcrita:

“Isto posto, recomenda-se as seguintes providências a serem adotadas pela administração:

I. Abertura de processo administrativo para que a concessionária apresente a relação das vagas efetivamente operadas desde o início da concessão, no intuito de garantir um levantamento seguro quanto ao real valor do dano causado decorrente da ausência do repasse do valor da outorga, com vistas à recomposição do erário;”

O recurso insurge-se contra decisão de fls. 807/809 que determinou à recorrente o recolhimento ao erário do prejuízo apurado, inicialmente, no valor de **R\$ 4.293,446,13 (quatro milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).**

Esta autoridade não diverge dos apontamentos legais indicados no Parecer Jurídico n. 272/2023/PGM que embasou a decisão recorrida, cujos argumentos passam a fazer parte integrante da presente decisão.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

A concessão de serviço público possui como objeto a implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos, de 5.200 (cinco mil e duzentas) vagas de automóveis e 1.500 (mil e quinhentas) vagas de motocicletas, com uso de parquímetros eletrônicos multivagas e de aquisição de créditos via web, equipamento portátil para fiscalização e sistema eletrônico de controle e gestão no município.

O contrato de n. 2.704/2014 pactuou, em sua Cláusula Quinta, a obrigação da recorrente repassar mensalmente ao poder concedente o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por vaga explorada a título de outorga e, para efeitos de pagamento dessa outorga, cada duas vagas destinadas a motocicletas corresponderiam a uma vaga destinada a automóveis.

Ainda, a referida cláusula estabelece o pagamento para o dia 15 do mês posterior a cada mês faturado pela concessionária, incidindo sobre o valor devido, em caso de atraso no seu pagamento, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de correção monetária pelo INPC.

A recorrente expõe, em suma, a supressão de vagas previstas no contrato, pois a Ordem de Início dos Serviços não disponibilizou as vagas em sua totalidade. Conforme acordado entre as partes, as vagas de estacionamento seriam implantadas por etapas.

O fiscal de contrato, após análise dos fatos, registrou o seguinte na sua manifestação (fls.821/826):

“a Ordem de Início dos Serviços exarada não disponibilizou as vagas na íntegra, pois a implantação das vagas aconteceu por etapas, fixando para a primeira etapa a implantação de 3.200 (três mil e duzentas) vagas para carros e 1.500 (mil e quinhentas) vagas para motocicletas, inclusive, com o aceite da Concessionária (fl. 190).

Nesse contexto, o Termo de Referência prevê que, conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente, a área de abrangência do estacionamento rotativo pode ser aumentada ou diminuída. Também estabelece como responsabilidade da Concessionária a elaboração dos projetos necessários para ampliação e/ou manutenção das áreas do estacionamento (fl. 347).

Inexiste durante o período de execução contratual solicitações ou projetos para ampliação das vagas. A empresa em nenhum momento provocou a administração pública com intuito de implantar as vagas na sua totalidade.”

Sob esse aspecto, transcrevo as ponderações assinaladas no Parecer Jurídico de n. 272/2023/PGM:

“29. (...) A empresa não tem respaldo legal para fazer a retenção dos valores devidos pela exploração do serviço público, **cuja este é proporcional ao número de vagas efetivamente explorada.**

30. Não é possível que o interesse público fique curvado ao interesse particular. A concessionária possui meios próprios para pleitear eventuais perdas e desequilíbrios contratuais, **sendo vedada a retenção dos valores devidos a municipalidade.**

31. Eventuais falhas e omissões da administração pública não eximem a empresa de efetuar os repasses mensais e previstos em contrato, sob pena de enriquecer-se indevidamente em detrimento da coletividade.

32. Caso a empresa de fato sinta-se lesada, pode requerer



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

administrativamente o que entender de direito ou requerer judicialmente a rescisão contratual nos termos do art. 39 da lei 8.987/1995.

33. Contudo, ao optar pela continuidade da exploração e a cobrança da tarifa, a empresa demonstra interesse e vantajosidade na manutenção do contrato, não podendo se eximir de pagar pelos serviços públicos que explora.”

A recorrente alega não ter efetuado os repasses devidos pela exploração do serviço público sob a justificativa de que foi prejudicada pela supressão de vagas previstas no contrato e pela ausência de celebração do reequilíbrio econômico-financeiro.

Quanto ao ponto, o fiscal de contrato destaca que *“em reiteradas ocasiões foram requisitadas as demonstrações contábeis e financeiras da empresa Planar Engenharia Ltda (fls. 426/430), para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício do seu negócio, a fim de subsidiar o procedimento administrativo de reequilíbrio, porém as documentações não foram apresentadas para comprovação do prejuízo alegado.”*

Na lição do doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

“A concessão de serviço público é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceita prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, **nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob a garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro**, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobrada diretamente dos usuários do serviço”.

No caso, a Administração Pública não se exime de promover a equação econômica-financeira do contrato, entretanto, a empresa deve comprovar o desequilíbrio. Como bem salientado no Parecer Jurídico de n. 272/2023/PGM:

“51. No caso concreto, quando feito requerimento de reequilíbrio contratual a empresa deixou de juntar a documentação exigida pela administração pública (fls. 426/430). 52. Assim, não há que falar em negativa da Administração pública em promover o reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a empresa se desincumbiu de comprovar o desequilíbrio contratual e a sua quantificação.

53. Entende-se por reequilíbrio ou equação econômica-financeira, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, *“a relação que foi estabelecida pelas próprias partes contratantes no momento da conclusão do contrato, entre um conjunto de direitos do contratado e um conjunto de encargos deste, que pareceram equivalentes donde o nome de equação; desde então esta equivalência não mais pode ser alterada”*.

54. Compete à Administração averiguar a documentação comprobatória do desequilíbrio contratual e atestá-lo, atentando-se para o fato de **ser defeso** a concessionária incluir custos não previstos originariamente no edital e na proposta vencedora,

1 Curso de Direito Administrativo. Mello, Celso Antônio Bandeira de. Ed. 35. São Paulo: Malheiros, 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

razão pela qual se exige balanços e outros demonstrativos contábeis/financeiros.”

Vê-se, portanto, que a ausência do repasse do valor da outorga de concessão, por parte da recorrente, levou à indevida diminuição de receitas do município e ao enriquecimento sem causa por parte da empresa, impactando negativamente ao erário em **R\$ 5.585.109,41 (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cento e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha de cálculo atualizada apresentada pelo fiscal de contrato.

Desse modo, adoto os argumentos expostos nos itens 29 a 33 e 51 a 54 do Parecer Jurídico n. 272/2023/PGM (fls.760/793), a fim de não acolher as razões de mérito aduzidas pela recorrente.

Quanto às demais irregularidades atribuídas à recorrente, apontadas no Parecer Técnico Complementar às fls. 284/327 e no Relatório Técnico n. 001/2023 apresentado às fls. 696/755, determino que sejam apuradas por meio de processo administrativo próprio para averiguar as outras falhas na prestação do serviço, conforme recomendado no item 61 do parecer jurídico, porquanto não são objetos do presente processo administrativo.

O contrato firmado prevê sanções decorrentes da inexecução total ou parcial e incumbe ao poder concedente aplicar as penalidades regulamentares e contratuais (art. 29, II, da Lei Federal n. 8.987/1995). Portanto, a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

Ademais, referida norma estabelece que a concessão se extinguirá por: i) advento do termo contratual; ii) encampação; iii) **caducidade**; iv) rescisão; v) anulação; e vi) falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual. (Art. 35, da Lei Federal n. 8.987/1995).

No mesmo contexto, o art. 38 prevê que:

“Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, **a critério do poder concedente**, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.”

Segundo ensinamento de Marçal Justen Filho:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180)”.

Não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais, ou seja, falta de adimplemento ou da mora no cumprimento de qualquer obrigação por parte de particulares contratados, a não ser a autuação e apuração dos fatos por meio de processo administrativo sancionador. Há, desse modo, um poder-dever, não se trata de uma mera faculdade.

À luz das disposições legais e do apontamento constante no item 65 do Parecer Jurídico n. 272/2023/PGM, “a caducidade somente pode ser decretada em processo próprio sendo necessariamente, antes de sua abertura, precedida de comunicação à concessionária, detalhando os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo razoável para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.”

Assim, considerando o interesse público, diante de falta grave ou gravíssima, designo que a recorrente seja comunicada dos descumprimentos contratuais e, caso não corrigidos, seja decretada a caducidade da concessão em processo próprio, em observância ao art. 38, da Lei Federal n. 8.987/1995.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

PELO EXPOSTO, conforme mencionado alhures, o presente processo administrativo possui objeto delimitado para apurar os valores devidos e não pagos pela recorrente ao Município de Rondonópolis, correspondente a outorga da concessão de serviço público (contrato de n. 2704/2014), por isso, reitero, o inadimplemento da obrigação impactou negativamente ao erário municipal e, em análise de última instância recursal, **DECIDO** pela:

i) manutenção da decisão de primeiro grau que determinou à recorrente o ressarcimento ao erário do prejuízo apurado, que, atualizado, perfaz o valor de **R\$ 5.585.109,41 (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cento e nove reais e quarenta e um centavos)**, cujo vencimento dar-se-á no quinto dia útil do mês subsequente ao da condenação, a contar desta decisão, devidamente atualizado pelo índice do INPC, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do recebimento da notificação para reparar a inadimplência relativa à outorga onerosa, isto é, 4.4.2022 (fl. 451), devendo o depósito/transferência ser realizado em nome do Fundo Municipal de Trânsito, conforme previsto na cláusula quinta do Contrato de Concessão Remunerada n. 2704/2014.

ii) Transcorrendo o prazo fixado, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento do valor do prejuízo apurado e não ressarcido, bem como a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível.

iii) Em observância ao item 74 do Parecer Jurídico n. 272/2023/PGM, para aplicação de eventuais penalidades devem ser observadas as cláusulas contratuais e disposições da Lei Federal 8.987/1995, com a ressalva que a Decretação da Caducidade demanda processo próprio após procedimentos prévios, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 38 da mesma lei.

É a decisão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, expedindo o necessário para o efetivo cumprimento desta decisão.

Rondonópolis (MT), 1 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 33/2023, tendo como objeto: **“REFORMA GERAL DA EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULO LOPES, Nº 455, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA**, que atendeu a solicitação de renegociação e apresentou novo valor global de **R\$ 4.545.826,32 (quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 08 de março de 2024.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para confecção de 700 (setecentas) cestas básicas**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo junto às políticas públicas habitacionais, conforme Lei nº 6354/2010 e Decreto Municipal nº 10.910/2022 e demais especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pnrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 26/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 08 de março de 2024.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato nº. 286/2020 – Processo 21/2022
Efficace Construtora e Prestadora de Serviços LTDA – ME.

DECISÃO

Vistos.

A empresa em tela apresentou Defesa Escrita, aventando questões precipuamente técnicas, razão pela qual, solicito o envio dos autos à Superintendência de Engenharia e Arquitetura, para que apresentem análise do quanto argumentado pela empresa, apresentando relatório técnico, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de março de 2024.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Paul Souza e Silva**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Paul Souza e Silva, Matrícula nº. 1559879, CPF: 032.xxx.xxx-51, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Edivaldo Lucio de Lara	82/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na E.M. Profª Dulcinéia Cascão Barbosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 47/2024

Dispõe sobre a designação da servidora **Ingridy Redi Miranda de Jesus**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Ingridy Redi Miranda de Jesus, Matrícula nº. 1559476003, CPF: 058.xxx.xxx-41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Vagneston dos Santos Borges	83/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na UMEI João de Paula Mendonça de Souza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 48/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Hélio Farias de Barros**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Hélio Farias de Barros, Matrícula nº. 1558417, CPF: xxx.123.211-xx, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Vicente Bernardino de Brito	84/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na CMEI Márcia Gleide Ribeiro Clara Souto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 49/2024

Dispõe sobre a designação da servidora **Keila Silvania Silva Mendes Ribeiro**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Keila Silvania Silva Mendes Ribeiro, Matrícula nº. 1559874, CPF: 828.xxx.xxx-49, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Arnelindo Pereira da Silva	85/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na E. M. Bernardo Venâncio de Carvalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 50/2024

Dispõe sobre a designação da servidora **Carla Cristina Silva Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Carla Cristina Silva Santos, Matrícula nº. 1559430, CPF: 047.xxx.xxx-80, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Aldo Silva de Souza	86/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na CMEI Widisney Aparecido Rodrigues, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de Março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 51/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Paul Souza e Silva**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Paul Souza e Silva, Matrícula nº. 1559879, CPF: 032.xxx.xxx-51, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Gentil Apolinario de Souza	87/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na CMEI Enézio Machado Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 52/2024

Dispõe sobre a designação da servidora **Rayssa Lima Ferreira**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Rayssa Lima Ferreira, Matrícula nº. 1559294, CPF: 020.xxx.xxx-52, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Leandro Matias Felix LTDA	88/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na E. M. Gisélío da Nóbrega, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo, Matrícula nº. 1559427, CPF: 052.xxx.xxx-27, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Maria Cristina Alves de Melo	89/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na CMEI Iracy Pereira da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 54/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Alessandro Lucio Vieira**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Alessandro Lucio Vieira, Matrícula nº. 1559855, CPF: xxx.816.561-xx, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
G A Construtora e Engenharia LTDA	90/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na E. M. Irmã Elza Geovanela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 55/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos, Matrícula nº. 221929, CPF: 251.xxx.xxx-05, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
M C Serviços de Construções LTDA	91/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na E. M. Edvaldo Zulliani Belo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos, Matrícula nº. 221929, CPF: 251.xxx.xxx-05, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
DNC Metalúrgica e Construções LTDA	92/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na CMEI José Antônio de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 57/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Rafael Lopes dos Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Rafael Lopes dos Santos, Matrícula nº. 1560945, CPF: 038.xxx.xxx-82, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Nivaldo Ribeiro dos Santos	93/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na UMEI Ely Carlos Silva Nunis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 58/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Hélio Farias de Barros**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Hélio Farias de Barros, Matrícula nº. 1558417, CPF: xxx.123.211-xx, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Rosenildo Aparecido de Souza	94/2024	Prestação de serviços temporários de pintura externa e interna na CMEI João Lopes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no município de Rondonópolis - MT	20/02/2024 a 20/05/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Arison Elvis de Araujo Silva**, e sua suplente a servidora **Gisely de Oliveira Ribeiro**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Arison Elvis de Araujo Silva, Matrícula nº. 1560289, CPF: 002.xxx.xxx-83, e sua suplente a servidora Gisely de Oliveira Ribeiro, Matrícula nº. 1560827, CPF: 049.xxx.xxx-88, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Gráfica Elisa Ltda	723/2023	Confecção e aplicação de adesivos em veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação	30/10/2023 a 30/10/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05/2024 publicada no Diorondon-e nº 5.612 de 12/01/2024 e retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2024.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08/03/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 221/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
217425004	Vanilda Bezerra da Conceição	Auxiliar Consultório Dentário da Família	• Prorrogação de Licença Médica - Encaminhada ao INSS a partir do dia 06/03/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 04/06/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 08 de março de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de 08/03/2024, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5600/23– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
2749	JULIENE BORGES DE ALMEIDA VIEIRA LEAL	Docente do Ensino Fundamental	Apta
2579	JANE MÁRCIA ALVES DA SILVA	Docente do Ensino Fundamental	Apta
3249	SERAFINA PEREIRA GOMES	Docente do Ensino Fundamental	Apta
3757	YNGRHYDD REGINA AMORIM LIMA	Docente da Educação Infantil	Apta
3345	CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	Docente do Ensino Fundamental	Apta
0215	HELLEN FABIOLA MORAES SOUSA	Docente da Educação Infantil	Apta
3584	ROSIMEIRE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	Docente do Ensino Fundamental	Apta
1148	LUANA MAYER DA SILVA PROENCIO	Docente da Educação Infantil	Apta
3341	LUZIA PEREIRA NEVES DOS SANTOS	Docente da Educação Infantil	Apta
2836	LINDOMAR DA ROCHA	Docente do Ensino Fundamental	Apto
1862	ELIANE CARLA SANTOS ORCHEL	Docente da Educação Infantil	Apta
0884	KIMBERLY GABRIELLY RODRIGUES MOREIRA	Docente da Educação Infantil	Apta
3255	JOSSYLAIN COSTA DOS SANTOS	Docente do Ensino Fundamental	Apta
3878	ELAYNE ALVES BARBOSA	Docente da Educação Infantil	Apta
3867	EDILÂNIA MARIANA DOS SANTOS CORDEIRO	Docente da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 07 de março 2024.
THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 08-03-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
222/2024	130729	Edivaldo Jose Couto Pereira	Apoio Instrumental	90 dias – a partir do dia 08/03/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
222/2024	1560982	Valéria Souza Martins	Docente	03 dias – a partir do dia 06/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	135810	Rosilene Alves Botelho	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 06/03/2024 – Licença Médica
222/2024	141917	Arlete Moreira	Docente	02 dias – a partir do dia 06/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	216518	Cind Stobile Piovezan	Docente	01 dia – no dia 06/03/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
222/2024	221724	Alzira Fernandes Garcete	Assessor de Apoio a Gestao Social	02 dias – a partir do dia 06/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	114340	Paula de Avila Assunção	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 05/03/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
222/2024	215880	Juniamar Santos Bonfim	Enfermeiro da Familia	09 dias – a partir do dia 06/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	1556493	Margareth Noujain	Assistente Social /NASF	03 dias – a partir do dia 06/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	167134	Silvania Maria da Silva	Agente Comunitario da Saude da Familia	04 dias – a partir do dia 06/03/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

222/2024	155253	Layza Santos da Silva	Enfermeiro da Família	03 dias – a partir do dia 06/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	108537	Claudinelza Barbosa dos Santos	Agente Comunitário da Saúde da Família	01 dia – no dia 07/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	1551500	Luciana Lopes Cassimiro	Auxiliar Consultório Dentário da Família	01 dia – no dia 06/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	1553280	Shara Cristhiane Alves Pires	Técnico em Enfermagem da Família	01 dia – no dia 07/03/2024 – Licença Médica.
222/2024	124311	Christina Myriam da Silva Freire Alvarenga	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 29/02/2024 – Licença Médica

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
222/2024	183	Simone Lima da Silva Myashita	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 28/02/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 08 de março de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

Relação de Contratos Temporários

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 661/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EIMCEB LEOSIDIO FERMAU NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023

Contratado(a): LUCINEIA ORO KUDUREUDO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 2.903,90

Vigência: 15/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 15/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUCINEIA ORO KUDUREUDO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 662/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): OSLAINE ROBERTA DE SIQUEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e OSLAINE ROBERTA DE SIQUEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 663/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMCEB DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 664/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALCIDES PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 23 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023

Contratado(a): SUERLAINE DOS REIS DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SUERLAINE DOS REIS DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 665/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 666/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): NAIANE DE ALMEIDA MARQUES NASCIMENTO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NAIANE DE ALMEIDA MARQUES NASCIMENTO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 667/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB MARIO DE ANDRADE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): RENILDA ARTIAGA MOTA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e RENILDA ARTIAGA MOTA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 668/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): RUTH ROCHA DREWS RODRIGUES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e RUTH ROCHA DREWS RODRIGUES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 669/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MÃE MARGARIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023

Contratado(a): LUZINETE GONZAGA CONSTANTINO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUZINETE GONZAGA CONSTANTINO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 670/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO LOPES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023

Contratado(a): THALYTA DE SOUZA SILVA CRUZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 14/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 14/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THALYTA DE SOUZA SILVA CRUZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 980/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS/2º PERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CAMILA SANTANA NUNES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CAMILA SANTANA NUNES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 981/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÕES/1º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA MAXIMO LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CAROLINE SOARES DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 06/02/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CAROLINE SOARES DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 982/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERIODO/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA NUNES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 19/02/2024 até 26/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA NUNES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 983/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHOES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): DAMARIS VITORIA DE SOUZA ADELINO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 20/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 20/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DAMARIS VITORIA DE SOUZA ADELINO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 984/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIBE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): DANIELE NOGUEIRA FETTER

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 20/02/2024 até 26/12/2024

Data da Assinatura: 20/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIELE NOGUEIRA FETTER.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 985/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JENIFER HELEN SCHEIBEL

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 07/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JENIFER HELEN SCHEIBEL.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 986/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS/2º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): KARLA KAROLINE RODRIGUES EVANGELISTA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 20/02/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 20/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KARLA KAROLINE RODRIGUES EVANGELISTA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 987/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º PERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/02/2024 até 16/06/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 988/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS/2º PERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): TALLYS FERNANDO OLIVEIRA NANTES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e TALLYS FERNANDO OLIVEIRA NANTES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 989/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/1º SEMESTRE/FASIPE PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): GIOVANNA ARAGAO AGUIAR

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/02/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GIOVANNA ARAGAO AGUIAR.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 990/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): EDNA CRISTIANE DA SILVA FERRAZ

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/02/2024 até 09/02/2024

Data da Assinatura: 08/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDNA CRISTIANE DA SILVA FERRAZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 991/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): GEOVANNA MAGALHAES ONORIO DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 15/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GEOVANNA MAGALHAES ONORIO DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 992/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA MAXIMO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): LANAIANA MENDES BRUNELLI

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 07/02/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LANAIANA MENDES BRUNELLI.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 993/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): PATRICIA DE NOVAIS SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 06/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PATRICIA DE NOVAIS SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 994/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SÉRIE/CRUZEIRO DO SUL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO CESAR DOMINGOS DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): REGINA VEIGA FERREIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 06/02/2024 até 06/05/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e REGINA VEIGA FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 995/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTINIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ADILES COSTA SANTOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ADILES COSTA SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 996/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JEANNE DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 06/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JEANNE DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 997/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIANI BELO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): PAULA FERNANDA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 05/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PAULA FERNANDA OLIVEIRA.

Rondonópolis, 08 de março de 2024.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário do imóvel, o qual existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar imóvel situado no núcleo urbano informal consolidado, situado no Bairro Jardim das Paineiras, constando: LUIZ CARLOS DE LIMA - CPF/MF: 835.XXX.051-XX, como proprietário do imóvel sob a matrícula nº 67.150, localizado na Rua Jussara, quadra 48, lote 10, em Rondonópolis-MT. Ressalta-se que não foi possível a localização do proprietário, contudo, para que não haja dúvidas quanto a legalidade dos procedimentos, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antônio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 06 de março de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº45 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designar o servidor **Vitor Araújo Rodrigues**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata, que ficará responsável pelo controle e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata de registro de preço administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor Vitor Araújo Rodrigues, matrícula nº1557647, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **Fiscal Titular** de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução das Atas elencadas abaixo, cujo o objeto é aquisição de tintas, visando atender as unidades escolares da secretaria municipal de educação, unidades de saúde, esporte e sinfra(infraestrutura), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, com prazo de vigência de **08 de Novembro de 2023 a 08 de Novembro 2024**.

Art. 1º – Designar o servidor Lázaro Gustavo Nogueira de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer a função de **Fiscal Substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata de Registro de preço titular.

Nºda ATA	Fornecedor	CNPJ
306/2023	COTOVIA COMERCIO LTDA	43.853.822/0001-28
307/2023	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	29.567.496/0001-61

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 28 de fevereiro de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovar Calendário de Reuniões Ordinárias (anual) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis - CMDPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RONDONÓPOLIS - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 8346 - de 02 de fevereiro de 2015, e a deliberação dos Conselheiros presentes na plenária ordinária, realizada em 26 de Janeiro de 2024, registradas na Ata nº 25/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis - CMDPD;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis - CMDPD, ano 2024, conforme mês, dia e horário.

MES	DIA	HORARIO
Fevereiro	19/02	14h
Março	01/03	14h
Abril	05/04	14h
Maio	03/05	14h
Junho	07/06	14h
Julho	05/07	14h
Agosto	02/08	14h
Setembro	06/09	14h
Outubro	04/10	14h
Novembro	01/11	14h
Dezembro	06/12	14h

Art. 2º As reuniões serão realizadas na primeira sexta-feira de cada mês, às 14h00 no Núcleo dos Conselhos – Av. Tiradentes n.1904 – Centro;

Art. 3º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juliana Costa Serra

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 436 - DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 023/2024/EMF/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Chefe de Seção, datado em 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Jean Carlos A. Pereira, Assistente do Legislativo I, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
003/2024	Centro América Comercio, serviço, Gestão e Solução Tecnológica Ltda	22/02/2024 a 22/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de fevereiro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 07 de março de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 437 - DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 023/2024/EMF/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Chefe de Seção, datado em 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Gilvan Jacinto Dias, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas, para **fiscalizar** o Primeiro e o Segundo Termo Aditivo ao contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
005/2023	Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda	15/02/2024 a 15/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 07 de março de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 438 - DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 023/2024/EMF/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Chefe de Seção, datado em 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Daniela Bessi da Costa, Chefe de seção de Apoio, lotada na Secretaria de Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
010/2021	Sanear- Serv. de Saneamento Ambiental de Roo	13/02/2024 a 12/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de fevereiro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 07 de março de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 439 - DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 023/2024/EMF/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Chefe de Seção, datado em 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Maria Raquel Garcia, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o Quarto Termo Aditivo ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
013/2020	E. O. Dos Santos Editora E Marketing Eireli	05/03/2024 a 04/03/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de março de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 07 de março de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E ARIANE PAREDES DE SOUSA GIL – APSGIL CIRURGIA MAXILO FACIAL.

CREDENCIADO: ARIANE PAREDES DE SOUSA GIL – APSGIL CIRURGIA MAXILO FACIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM 05/03/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Rondonópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E G FACULDES LIMA – INSTITUTO GUTENBERG DIABETES E OBESIDADES.

CREDENCIADO: G FACULDES LIMA – INSTITUTO GUTENBERG DIABETES E OBESIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 08/03/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECER INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Rondonópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A – HOSPITAL SANTA ROSA.

CREDENCIADO: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A – HOSPITAL SANTA ROSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERA-SE ANEXO-I. - INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E HOSPITAL VALORE LTDA.

CREDENCIADO: HOSPITAL VALORE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM **08/03/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Rondonópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E MARCOS GOMES DE LIMA – CENTER CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO.

CREDENCIADO: MARCOS GOMES DE LIMA – CENTER CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E HOSPITAL VALORE LTDA.

CREDENCIADO: HOSPITAL VALORE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

A Sr.^a Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis — MT, no uso de suas atribuições legais, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024" com base no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21 e no parecer jurídico de nº 010/2024 emitido pelo Dr. Marcos Paulo Modesto, OAB/ MT 15.220/0AB-MT, para serviço de publicação oficial de ato público legal desta Instituição em jornal diário de ampla circulação no Estado de Mato Grosso.

Sendo declara vencedora a empresa GEANDRE FRANK LATORRACA, CNPJ Nº 06.147.693/0001-26, com o valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) do centímetro por colunas, considerando 3 colunas do jornal, para o quantitativo de 800 centímetros totalizando valor de R\$ 19.200,00. (Dezenove mil e duzentos reais).

Rondonópolis-MT, 08 de Março 2024.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas a Contratos e
Instrumento Congêneres
MÊS/ANO: MARÇO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHA DO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
101/24	21/02/24	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, JUNTO SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 85.114,24 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA 02 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 66/2023	
141/24	05/03/24	CODER-CIA DE DESENVOLVIME NTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS EM DIVERSOS BAIRROS, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 6.076.900,00 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024	

ADITIVOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	940/2022	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO			
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	570/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 08 de Março de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o qual está localizada no seguinte endereço:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000
BAIRRO: VILA AURORA**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.
- Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia, serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.
- Oportunamente ressaltamos o caráter temporário dessas contratações, que deverão perdurar somente no período em que houver a convocação dos demais candidatos classificados no Concurso Público Municipal.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
376º	65288440	DELICE GONÇALVES DA SILVA	NÃO
377º	55214823	NAIRLENE GAMA DA CUNHA SERAFIM	NÃO
378º	57911291	JANIA ANGELA DA SILVA	NÃO
379º	64802440	RENATA DE MATOS TONIM	NÃO
380º	20984297	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	NÃO
381º	19710482	SANDRA JESUS DE CARVALHO	NÃO
382º	45575799	DEBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

383°	83065202	ELIANE LOPES DOS SANTOS MACHADO	NÃO
384°	70950986	SIDIANE MATEUS	NÃO
385°	15728907	NELMA CORREA DE JESUS	NÃO
386°	80189870	TATIANE CAMILO DA SILVA	NÃO
387°	28580672	JULIANA DE JESUS SILVA	NÃO
388°	57567987	ROSANGELA MOURA DA SILVA	NÃO
389°	33582982	LAURA CAROLINE LACERDA FAGUNDES SILVA	NÃO
390°	44513225	ZILDEANE SILVA FERREIRA	NÃO
391°	72259046	DÉBORAH SILVA DAMACENO	NÃO
392°	32377885	FABRIANA DE LIMA FARIAS	NÃO
393°	96904050	KEITIENE BARROS DE SOUZA	NÃO
394°	61182932	EMILIA JAQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO
395°	35521089	ANDREIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	NÃO
396°	57927572	ANTONIA JHENIFER SILVA DOS SANTOS	NÃO
397°	50908372	THAISA CRISTRINA PEREIRA BOENO	NÃO
398°	98189908	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	NÃO
399°	99613802	CLAUDIANY MOURA BALDUINO	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
492°	24639390	ROSALINA MACIEL DO NASCIMENTO	NÃO
493°	75022620	ANDREIA BOCOLI	NÃO
494°	42509267	SIDNÉIA CAETANO DOS SANTOS	NÃO
495°	65377198	CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	NÃO
496°	92602282	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	NÃO
497°	39619031	MARCIA CARDOSO MARQUES	NÃO
498°	23917788	ELZA MORAIS DE FREITAS	NÃO
499°	83672294	HELDA SARTORI SANTOS DE SOUZA	NÃO
500°	88607485	VALDICLÉIA PEDROSA GOUVEIA	NÃO
501°	36042680	DANIELA FERRAZ DOS SANTOS	NÃO
502°	97562793	JOSIANE MAGALHÃES OLIVEIRA SILVA	NÃO
503°	12332385	GISELE DE JESUS SILVA	NÃO
504°	99615349	MACIANA CONSTANTE DOS SANTOS SILVA	NÃO
505°	76997951	KELLY APARECIDA DA SILVA MONTEIRO BARROS	NÃO
506°	47603169	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA ALVES	NÃO
507°	44151071	MALI ODETE PISSETTI	NÃO
508°	90088382	LUIZA MITIKO SUZUKI DA SILVA	NÃO
509°	35969671	JUSSARA INES DE BONA MENEZES	NÃO
510°	84965934	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	NÃO
511°	42328623	JOANA MARIA DOS SANTOS BATISTA	NÃO
512°	99899412	ROSIMEIRE NUNES DA SILVA	NÃO
513°	88489839	ROSIMARA JANUÁRIO GODOY	NÃO
514°	76084490	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	NÃO
515°	51217343	ROSELENE VIANA FERREIRA	NÃO
516°	90475042	CRISTINA DE LIMA NETO	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- Atender às Condições Prescritas para a Função;
- Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

- j) CPF e Comprovante de Regularização;
 - k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
 - l) CPF do Pai e da Mãe;
 - m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - o) Comprovante de Endereço Atualizado;
 - p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
 - t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
 - u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
- 2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.
- 2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
- 2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
- 2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 08 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
12/03/2024 Terça-Feira	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	376º AO 399º
	E 13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	492º AO 516º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
13/03/2024 Sexta-Feira	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	376º AO 399º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	492º AO 516º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.
DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
CONTRATAÇÃO 2024

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Salário- OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2024.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____
CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo

prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.
**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA
CADASTRO NO PIS OU PASEP**

DECLARAÇÃO	
(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)	
Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro não ser cadastrado no PIS/PASEP e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.	
Por ser verdade firmo o presente.	
Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.	
_____ Assinatura	

BANCO DO BRASIL		PASEP		Inclusão e alteração de Dados do participante	
Inclusão		Alteração			
Nº Inscrição do Participante					
Nome do Participante					
Data Nascimento		/	/	CPF	
Nome da Mãe					
Nome do Pai					
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA			
Naturalidade:		UF:			
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego			
Nº documento de identidade:		Órgão Emissor:		UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:		Nº de Serie da CTPS:		UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

_____, portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para atuar
no cargo _____ da Rede Municipal de Educação,
me comprometo a cumprir rigorosamente a HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico), em horário
oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura